



**PREFEITURA MUNICIPAL**

Serra Azul - Estado de São Paulo

**LEI Nº 1694, DE 12 DE JANEIRO DE 2026.**

**“Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais que especifica e dá outras providências”.**

**DEBORA CRISTINA RIBEIRO DA SILVA**, Prefeita Municipal de Serra Azul, Comarca de Cravinhos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte,  
**Lei:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a subvencionar, sem prejuízo da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações posteriores, à entidade abaixo especificada, mediante repasse de recursos financeiros através de Termo de Fomento ou Colaboração, a serem distribuídas em valores que indica, efetuado no curso do presente exercício financeiro de 2026, destinados a internação de assistidos de Serra Azul, a saber:

**I – INSTITUTO ACOLHER ASSISTENCIA SOCIAL**, entidade de fins filantrópicos, com sede na cidade de Ribeirão, Estado de São Paulo, na Rua Minas, nº 343, Bairro Campos Elíseos, inscrita no C.N.P.J. sob nº 06.318.831/0001-92; Repasse no valor total de até R\$ 399.600,00 (trezentos e noventa e nove mil e seiscentos reais), distribuídos preferencialmente, em 12 (doze) parcelas dentro do presente exercício orçamentário, objetivando a atendimento de crianças e adolescentes em cumprimento de medida de proteção de acolhimento institucional;

**Art. 2º** - A entidade beneficiada nos termos do artigo anterior fica obrigada a prestar contas na forma estatuída nas Instruções Consolidadas do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e seus respectivos aditamentos e na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações posteriores.

**Art. 3º** - As despesas com a execução da presente Lei, correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

**Art. 4º** - Esta lei entra em vigor na data e sua publicação, surtindo seus efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2026, ficando ratificadas eventuais termos, ajustes e/ou convênios porventura já formalizados com a entidade citada no Art. 1º no decorrer deste exercício financeiro, em conformidade com a Lei Orçamentaria Anual (LOA 2026), revogando-se as disposições em contrário.

Serra Azul, 12 de janeiro de 2026



**Debora Cristina Ribeiro da Silva**  
**Prefeita Municipal**